Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 05/08/2024

PROCESSO N° SEI-E-18/007/369/2019 - RECONHEÇO a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC n° 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto n° 41.880 de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, referente à aquisição de materiais de escritório entregues em fevereiro/2020 dada empresa WLM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA ME, inscrito sob o CNPJ n° 25.198.787/0001-79, no valor total de R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais) tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo E-18/007/369/2019.

ld: 2584387

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 02/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000611/2024 - LEONARDO DOS SAN-TOS SILVA SOARES, Identidade Funcional nº 5025341-7. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

ld: 2584354

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 698 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA OS SERVIDORES DESIGNADOS PA-RA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR GE-RAL E GERÊNTE EXECUTIVO DE CONVÊ-NIOS CONFORME DETERMINA O DECRETO N° 44.879 DE 15 DE JULHO DE 2014, REVO-GANDO-SE DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os procedimentos a serem adotados na execução de convênios, definidos pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e Resolução CASA CIVIL nº 350/2014, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-

310003/00001196/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Mantém a servidora ANDREIA DE LIMA THOMAZ, ID. Fun-

cional nº 51285428, para atuar como Coordenador Geral de Convênios,

Art. 2º - Substituir a servidora IRENE FERNANDES FONSECA, ID. Funcional nº 4400831-7, de atuar como Gerente Executivo de Con-

Art. 3° - Designar o servidor GERSON ROBSON SANTOS DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4320184-9, para atuar como Gerente Executivo

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e cessam os efeitos as Portarias FLXIII 576 de 22/03/2022, publicada no D.O. em 28/03/2022, Portaria FLXIII 598 de 29/07/2022 publicada no D.O. em 08/08/2022, Portaria 608 de 27 de setembro de 2022, publicada em D.O. de 29 de setembro de 2022, Portaria 672 de 19 de dezembro de 2023 publicada em D.O. de 20 de dezembro de 2023, em revogando-as em sua integralidade.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA Presidente

ld: 2584498

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 700 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A "COMISSÃO DE MONITORAMEN-TO" PARA ACOMPANHAR E MONITORAR E "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO" DE PARCEIRAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 PROCESSAR, JULGAR E ES-COLHER NOS PROCEDIMENTOS RELACIO-NADOS, ALTERANDO PORTARIA QUE DISPU-SER EM CONTRÁRIO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, conforme o constante dos autos do processo nº SEI-310003/001192/2024,

RESOLVE

de Convênios.

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Avaliação e Seleção", para acompanhar, processar, julgar e escolher nos procedimentos devidos, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ - ID FUNCIONAL 5115610-5

MEMBROS

CLAUDIA SIMÕES CARVALHO - ID FUNCIONAL 5098756-9
RAFAEL MILITÃO NASCIMENTO - ID FUNCIONAL 5027935-1

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

 l- homologar o relatório de avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

 II - selecionar as entidades capacitadas para cumprimento do objeto de qualquer edital, serviço ou projeto lançado ou publicado no âmbito da Fundação Leão XIII;

III - verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade

civil no chamamento ou na dispensa e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público ou em sua dispensa.

IV - verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos dos programas, projetos ou/e ações em que se inserem o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento", para acompanhar o devido andamento, além das obrigações legais os seguintes servidores:

PRESIDENTE

MARIA FERNANDA BROWN DA SILVA - ID FUNCIONAL 5141974-2

MEMBROS: FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - ID FUNCIONAL 5138011-0 DENISE ARAUJO FEITOZA - ID FUNCIONAL 2133065-4 Art. 4° - Compete à Comissão de Monitoramento, sem prejuízo de ou-

I - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

tros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes

Art. 5º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de cre-

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;

teresse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

 IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

 V - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

VI - Doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.
Art. 6º - As deliberações e as decisões das Comissões serão toma-

Art. 6° - As deliberações e as decisões das Comissões serao tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º - A participação na Comissão de Análise, Avaliação e Seleção será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando qualquer portaria com mesmo objeto que dispuserem contrárias a esta, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro em 01 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA Presidente

ld: 2584526

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃO D.O DE 02.08.2024 PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

PORTARIA FLXIII N° 697 DE 31 DE JULHO DE 2024

ALTERA E DESIGNA A NOVOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE MENCIONA, ALTERAN-DO A PORTARIA Nº 654/2023 FLXIII/PRESI.

Onde se lê: Artigo 1º ... Contrato 003/2023 ... Leia-se: Artigo 1º ... Contrato 004/2023 ...

ld: 2584485

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 02/08/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000053/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa DEGUSTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.075.243/0001-45, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "OKTOBERFEST PETRÓPOLIS", a se realizar entre os dias 06 a 15 de setembro de 2024, no Parque Municipal de Exposições Prefeito Paulo Rattes, localizado em ITAIPAVA- PETRÓPOLIS/RJ, com valor de aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3/2021. ld: 2584360

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 02/08/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000580/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Liga Independente das Escolas de Samba - LIESA - CNPJ: 28.715.167/0001-58, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado APRESENTAÇÃO DOS ENREDOS DO CARNAVAL DE 2025, a se realizar no día 30 de agosto de 2024, Na Cidade do Samba, localizada na Rua Marquês de Sapucaí, S/N° - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ,com valor de aporte de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR DE 05/08/2024

PROCESSOS № SEI-0320001/001014/2024 - RECONHEÇO a dívida, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 2023, relativo à aquisição de 01 (um) certificado digital do Tipo e-CPF a3 (36 meses) com Token junto a IM-PRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PA-RA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/339/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2019, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG nº 911 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002652/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/339/2019, designada pela Portaria CGE nº 03, de 20 de maio de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 54, de 05 de novembro de 2019, CGE nº 87, de 28 de setembro de 2020, CGE nº106, de 24 de março de 2021, CGE nº130, de 20 de setembro de 2021, CGE nº162, de 08 de março de 2022, CGE/COR, REG nº 65, de 31 de agosto de 2022, CGE/COR, REG nº 585 de 27 de fevereiro de 2023, CGE/COR, REG nº 694 de 18 de agosto de 2023, CGE/COR, REG nº 911 de 18 de abril de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 45, de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2584376

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02/08/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000055/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000056/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

ld: 2584356

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05/08/2024

PROCESSO Nº SEI-090001/000827/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

ld: 2584480

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES N° 198 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO № 002/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei n°1.733/1990; tendo em vista o que consta do processo nº SEI-330004/000170/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,
- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e
- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LT-DA .

- I Andreza Juca Puget, ID. Funcional nº 5140804-0;
- II Anne Caroline da Conceição Souza, ID. Funcional nº 5142976-4;
- III Bruno Rosado Tristão Dias, ID. Funcional nº 512924-9;
- IV Guilherme de Vasconcellos Mendes, ID. Funcional nº 5121151-3.
 Art. 2º A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos
- I GESTOR DO CONTRATO Andreza Juca Puget, ID. Funcional nº 5140804-0;



